

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 24 de Maio de 2018 • Edição Extraordinária 1260 • Ano XII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 1.734 DE 24 DE MAIO DE 2018.

Decreta ponto facultativo e dá outras providências.

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município de Primavera do Leste,

CONSIDERANDO o movimento nacional de paralisação dos trabalhadores do setor de transportes rodoviários;

CONSIDERANDO também que, em razão do referido movimento, ocorreu o desabastecimento dos postos de combustíveis do Município de Primavera do Leste;

CONSIDERANDO ainda legitimidade do protesto realizado pela categoria;

DECRETA

Artigo 1º - Fica decretado PUNTO FACULTATIVO, nas Repartições Públicas Municipais, o dia 25 de maio de 2018 (sexta-feira).

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, à Secretaria Municipal de Saúde, bem como aos serviços essenciais e plantões necessários.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 24 de maio de 2018

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº11/2018-CMDCA/PVA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Primavera do Leste/MT-CMDCA, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 1.433 de 23 de Abril de 2014.

Considerando: O [Artigo 139 da Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990](#) que estabelece que o processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público. (Redação dada pela Lei nº 8.242, de 12.10.1991);

Considerando: O artigo 47 da Lei Municipal Nº 1.433 de 23 de Abril de 2014, que estabelece que correndo a vacância ou afastamento do cargo de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição e no caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o

preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Conselheiros de Direitos para compor a *Câmara Setorial Examinadora do Processo Eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares*:

Alba Ferraz Damascena
João Renato Ferreira da Rosa
Rode Martinho de Oliveira
Maria Cristina Fagundes Correa Rosa
Maria Isabel Quinto Bortolin

Art. 2º - A presente Comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente Pleito Eleitoral, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste – MT, 24 de Maio de 2018

João Renato Ferreira da Rosa

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Primavera do Leste – MT.



O Brasão de Primavera do Leste foi criado por Luiz Humberto de Souza Barbosa e tem a seguinte simbologia:

Soja, arroz e gado

A economia.

Sol e céu

Um novo amanhecer.

Trator e lavoura

Uma nova plantação.